



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéa - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com

DECRETO Nº 048 de 08 de Setembro de 2008

Declara em situação anormal, caracterizada  
Como "Situação de Emergência" as áreas do  
Município de Candéa, atingidas por Estiagens

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 60 e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando: A prolongada estiagem e a perspectiva de seu agravamento em toda região do Semi-Árido baiano;

Considerando: A conseqüente diminuição do nível de água armazenada nas represas e barragens neste município;

Considerando; A dificuldade de obtenção de água para o abastecimento das pessoas e animais;

Considerando: O comprometimento das atividades agrícolas e pecuárias, com sensível prejuízo econômico para a população;

Considerando: A necessidade para suprimento das famílias vítimas da estiagem

Decreta:

ART. 1º - fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagens, caracterizada como Situação de Emergência.


Parágrafo Único:

Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos-AVADAN e pelo croqui.

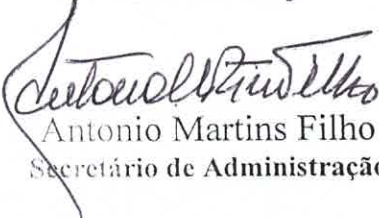
ART. 2º - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2008.



Ribeiro Favares  
Prefeito Municipal



Antonio Martins Filho  
Secretário de Administração